

LEI Nº 378/2017

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o “**Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Endemias**”, a ser comemorado no dia 04 de outubro de cada ano.

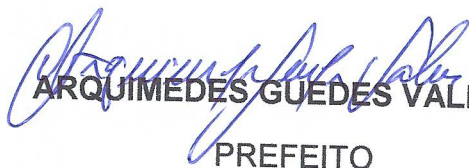
Art. 2º - A data a que se refere o artigo anterior fica fazendo parte integrante do calendário de eventos oficiais do município de Buíque.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá promover a divulgação do “**Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias**”, realizando eventos tais como: palestras, seminários, painéis, e quaisquer outros que tenham por objetivo ressaltar a figura dos homenageados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.


ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
PREFEITO

